

LEI Nº 2.611/2017

Institui o programa “Reciclar a Vida da 3º Idade” no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 037/2017 – Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído o programa “Reciclar a Vida da 3º Idade”, com o intuito de integrar, divulgar e incentivar ações e boas práticas para pessoas desta faixa etária, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - O programa ora instituído pela presente Lei tem como principais objetivos, estimular as pessoas da 3º idade à:

- I - despertar para uma nova realidade
- II - estimular a desenvolver um novo projeto de vida;
- III - deixar a vida sedentária;
- IV - conservar a saúde;
- V - sentirem-se úteis;
- VI - incentivar o próximo;
- VII - cuidar do lado mental, emocional e espiritual;
- IX - sentirem-se bem;
- X - reciclar a vida.

Art. 3º - O programa estimulará a prática das seguintes atividades físicas, caminhada orientada, aula de zumba, aulas de artes macias, e outras.

Art. 4º - Para a realização de suas atividades poderá a Prefeitura Municipal firmar convênios com entidades privadas e públicas.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal deverá implantar o programa “Reciclar a Vida da 3º Idade” no Parque Florestal, nos Centros Educacionais Unificados (CEUs), bem como, nas praças onde tenham condições para desenvolver este projeto.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário